



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI
CNPJ Nº 01.612.532/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 454/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023

Denomina nome de prédio público situado no âmbito do município de Parari-PB, e, de igual modo, homenageia cidadão conhecido no âmbito do município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parari, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais e constitucionais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por meio desta norma, denominado de **JAIR AIRES CALUÊTE** o nome do Chafariz (SUDENE) na zona urbana deste município de Parari-PB.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior dar-se em forma de homenagem a um cidadão, filho desta terra, já falecido e que muito se destacou pela sua postura idônea, cumpridor de seus deveres, e respeitado por todos os seus amigos e conterrâneos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Parari-PB, em 26 de Julho de 2023.

Genival Aires de Queiroz Filho
GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL